



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.197, DE 17 JULHO DE 2023.

Autoriza a municipalidade de Jaguarão a firmar acordo de cooperação entre a Administração Pública Municipal e a Jaguarleite para execução de parte do Programa Municipal de Patrulha Agrícola.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Jaguarleite, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 148/2017, objetivando auxiliar na execução do Programa Patrulha Agrícola, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de combustíveis.

Art. 2º Serão cedidos à Jaguarleite, para execução do acordo de cooperação, os seguintes bens móveis: 01 (um) Trator marca New Holland 4x4, modelo TL 75, ano 2015, Série 111210408BZ, 01 (um) arado de disco, com três discos, 01 (uma) grade de 32 discos, vermelha, 01 (um) reboque azul com 2 eixos, 01 (uma) roçadeira química, 01 (uma) roçadeira hidráulica, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (uma) grade aradora com 14 discos, 01 (uma) pá agrícola, 01 (uma) plantadeira agrícola.

Art. 3º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.047	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	1500	-	R\$ 30.000,00
Total:				R\$ 30.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos em igual importância constante da seguinte rubrica.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.047	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1500	7438	R\$ 30.000,00
Total:				R\$ 30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de julho de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal